**LEI N.º 1.208/2000 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000.**

**"DISPÕE O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 40 (QUARENTA) LOTES À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder a doação de 40 (quarenta) Lotes `a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, assim distribuídos:

1 – ***Distrito de Auriverde***
1.1 *Loteamento Auriverde Novo*
1.1.1 Lotes de nºs 01 a 20

2 – ***Crixás-Go.***
2.1 *Loteamento Setor Morada do Sol I*
2.1.1 **Quadra H**
2.1.1.1 Lotes nºs 12 e 23
2.1.2 **Quadra I**
2.1.2.1 Lote nºs 12,13,14,15,27,28,29
2.1..3 **Quadra J**
2.1.3.1 Lotes nºs 12,13,14,15,16,28,29,30,31,32
2.1.4 **Quadra L**
2.1.4.1 Lote n.º 14

Art. 2º - Os lotes ora transferidos à Agência Goiana de Habitação S/A AGEHAB supra mencionada, destina-se único e exclusivamente a atender ao ***PROGRAMA MORADA NOVA***, não podendo o mesmo ser oferecido nem tomado em Penhora e, caso não sejam atendidos em 03 (três) anos os objetivos narrados na presente Lei, ocorrerá reversão do terreno que ora se doa, o qual será novamente incorporado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Fica concedida também, através desta Lei, isenção fiscal sobre os tributos de competência da municipalidade, quais sejam:..., relativos a bens e serviços da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, exceto dos bens de quaisquer formas alienados, a partir da tradição, quando passarão a ser exigidos do adquirente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2000.**

**ORLANDO SILVA NAZIOZENO**
**PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS**
**ADM. 1997/2000**